

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Conceição da Barra, em 10 de janeiro de 1967.

Benedicto Teura Guaranandó
Presidente da Câmara

"Lei nº 678/67"

A Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 678/67, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Sul América F. C., entidade desportiva e recreativa com sede nesta cidade, uma ajuda de Cr\$ 400.000 (Quatrocentos mil Cruzeiros), destinada aos festejos carnavalescos do corrente ano;

Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial da importância constante do artigo anterior, para fazer face as despesas com a execução da presente Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

de Conceição da Barra, em 10 de janeiro de
1967.

Benedicto Pereira Guimarães
Presidente da Câmara

Lei n.º 679/67

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob n.º 679/67, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar Convênios com outros órgãos governamentais, para a execução de obras de real interesse da Municipalidade;

§ Único: - O Prefeito poderá assinar referidos Convênios com órgãos governamentais desde que, o Legislativo seja ouvido em primeiro lugar e dê sua aprovação;

Art. 2.º - O Poder Executivo poderá assinar tais Convênios de execução de obras por outros órgãos de governo;

Art. 3.º - O Poder Executivo ficará obrigado, no entretanto à encaminhar para o Poder Legislativo, cópia de todos os Convênios assinados, independentemente de solicitação por parte deste Poder;